



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA 01/2020**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE-RS**, pessoa jurídica público interno, com sede na Rua Dr. Monteiro, 185, em Arroio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob nº: 19.013.550/0001-73, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Vereador Joaquim Vandrê Brasil Vieira, brasileiro, divorciado, técnico em enfermagem, RG nº 8042170442, CPF sob nº 638.358.350-68, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:** **EMPRESA LEILA MARIA MACHADO - ME**, CNPJ sob nº. 35.981.115/0001-99, pessoa jurídica, com sede na Rua Decarte Fernandes, 15, Bairro Novo Tempo, Arroio Grande-RS, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, regendo-se pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pela proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA 1- OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza de aberturas, vidraçaria e forro, do prédio onde se localiza a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE-RS**, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos necessários à execução de tais serviços. Deverá a contratada, efetuar limpeza de vidros, parte interna e externa.

**CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas

- A - Varrer, lavar e encerar pisos, banheiros, escadas e áreas de ventilação;
- b - Limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes.
- c - Limpar e aspirar carpetes e tapetes;
- d - Limpar os vidros (interna e externamente);
- e - outros serviços afins.

2.1. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da contratante.

*Leila Maria Machado*

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 262-1377 e 262-1888 - Fax (53) 262-1377.  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

---

**CLÁUSULA 3 - NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados, se destinam à limpeza como já descritos supra, devendo ser realizado em prazo não superior a 20 (vinte ) dias a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA 4 - PREÇO E PAGAMENTO**

Em retribuição aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), valor este que será pago em única parcela, após a realização dos serviços contratados por força deste instrumento mediante crédito em conta corrente, mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da contratada.

**4.1 – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação aqui ajustadas, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: RECURSOS: DOTAÇÃO 0103100012.69000 – CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA – 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

**CLÁUSULA 5 - RECOLHIMENTO DO INSS**

O CONTRATANTE procederá a retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, na forma da Lei 9.711/98.

**CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido de 60 meses.

**CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA 9 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Incumbe à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução

*LEILA MARIA MACHADO*

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 262-1377 e 262-1888 - Fax (53) 262-1377.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

---

dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 10 - CESSÃO DO CONTRATO**

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA 11 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços pactuados no presente instrumento ficará a cargo e será exercida pela Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande-RS, senhora Cláudia Cristina Rodrigues Costa, com todos os poderes, para validação dos serviços, podendo rejeitá-los em todo ou em parte, quando não atenderem as especificações do contrato.

**CLÁUSULA 13 - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 14 - EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após sua assinatura, e as publicações de estilo.

**CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, ficará sujeita a multa de 02 % do valor total do contrato, por inadimplemento ou, por desobediência de qualquer das cláusulas ajustadas no presente pacto, bem como as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e as demais legislações pertinentes.

---

LEILA MARIA MACHADO

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 262-1377 e 262-1888 - Fax (53) 262-1377.  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

---

**CLÁUSULA 16 - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande-RS, para dirimir as questões relativa a este contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante às testemunhas infra-assinadas.

Arroio Grande, 22 de janeiro de 2020.

Joaquim Vandré Brasil Vieira  
Vereador Presidente  
Contratante

*LEILA MARIA MACHADO*  
LEILA MARIA MACHADO – ME  
Empresa Contratada